



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2497A

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025



## 25ª SEMANA DA MÚSICA

### 15 a 23 de novembro

Confira a programação no nosso site



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2497A

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

## SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Secretaria Municipal da Educação</b> ..... | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                    | 3  |
| Resoluções .....                              | 3  |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                | 34 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                  | 34 |
| Portarias .....                               | 34 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                | 35 |
| Atos de Mesa .....                            | 35 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Organização da Educação Especial no Município de Votuporanga, suas competências, composição e funcionamento.*

Ederson Marcelo Batista, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando a **necessidade de instituir a Comissão de Organização da Educação Especial**, com o objetivo de garantir o planejamento, a implementação e o acompanhamento de políticas públicas voltadas ao atendimento educacional especializado no município de Votuporanga;

**Considerando** a importância de assegurar o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme previsto na legislação vigente;

**Considerando** a legislação federal que estabelece a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito da educação básica, especialmente a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania;

Considerando, em especial, o disposto no art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que determina a obrigatoriedade do poder público em assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar políticas públicas de educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;

**Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando que a organização da Educação Especial deve ser pautada pelos princípios da equidade, do respeito às diferenças, da acessibilidade e da participação plena das pessoas com deficiência no ambiente escolar;

Considerando o Decreto 12686 de 20 de Outubro de

2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a *Comissão Municipal para Organização da Educação Especial* do Município de Votuporanga, órgão colegiado de caráter permanente, com atribuição de assessoramento, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de educação especial/inclusiva no município.

**Art. 2º** São finalidades da Comissão:

I. Elaborar Diretrizes para a Educação Especial e monitorar ações para garantir que os direitos de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sejam respeitados em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;

II. Avaliar necessidades de recursos humanos (Serviço de apoio), inserção em Atendimento Educacional Especializado (AEE), materiais pedagógicos, acessibilidade arquitetônica, tecnológica, e solicitar providências aos órgãos responsáveis;

III. Promover articulação intersetorial (Educação, Saúde, Assistência Social) e com sociedade civil;

IV. Elaborar relatórios anuais sobre a oferta da Educação Especial do Município e propor melhorias quando necessário;

**Art. 3º** A Comissão será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente conforme segue:

I. Representante do Programa Aprender Melhor (PAM);

Titular: Luciane Cristine Fuzeto Garcia - Matrícula : 42.439

Suplente Denise Madalena Magri de Alcantara- Matrícula: 67.360

II. Representante da área da psicologia e ou assistência social da área Educacional;

Titular: Taiani Lanjoni Fantini - Matrícula: 84.486

Suplente: Juliana das Graças Conde Esteves - Matrícula: 54.437

III. Representante da equipe de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Titular: Alessandra de Fátima Queiroz - Matrícula: 71700/4 e 71700/5

Suplente. Monieli Evangelista Trevelato de Sandes - Matrícula: 73780

IV. Assessor Técnico Pedagógico

Titular: Juliana Vieira Lacerda - Matrícula: 48.992

Suplente: Lanusse Janieli Torres de Carvalho - Matrícula: 55.778

V. Vice Diretor do Educação Infantil da rede municipal;

Titular: Rosane Domingues Lameiro Pavaneli - Matrícula: 82.200

Suplente: Viviane Araujo dos Santos Guskuma - Matrícula 24.651

VI. Diretor da Educação Infantil da rede municipal;

Titular: Edel Aparecido Barboza - Matrícula 78839

Suplente: Maria Cecilia Pereira Soares Ribeiro



Matrícula: 85050

VII. Diretor da Ensino Fundamental da rede municipal;

Titular: Rebecca Andrade de Sá Campos Matrícula: 82125-1

Suplente: Rafael Aranha Pereira Justos - Matrícula: 82133-1

VIII. Vice Diretor da Ensino Fundamental da rede municipal;

Titular: Simone do Prado Martins - Matrícula: 79134

Suplente: Jane Sampaio André - Matrícula: 8702-4

IX. Representante da Divisão de Planejamento Escolar e Matrícula;

Titular: Lucas Aparecido Peres- Matrícula: 68.476

Suplente: Lucimara de Lourdes Bueno - Matrícula: 57.398

X. Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Rosa Helena Luiz - Matrícula: 8.397

Suplente: Cristiana Aparecida de Souza Pereira - Matrícula: 65.870

XI. Representante de pais/responsáveis de aluno com necessidades especiais;

Titular: Joice Rodrigues Teodoro Scatolin - Matrícula: 55.115

Suplente: Hellis Fabiula Dias Mendes - Matrícula: 55.921

XII. Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Martes Além Santos Souza - Matrícula: 72462

Suplente: Cristiane Chagas Marcelani Baraciolli- Matrícula: 82580

XIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação, com função de Presidente;

Titular: Elizabete Alves de Oliveira Moraes - Matrícula : 42862

Suplente: Simone Rafaela Floriano Franzin Marton- Matrícula: 44.466

**Art. 4º** Os cinco primeiros membros da comissão, juntamente com seus respectivos suplentes, comporão a equipe técnica de profissionais especializados, responsáveis por avaliar as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial e indicar os recursos de acessibilidade e ou humano (serviço de apoio) adequados, seja de forma esporádica ou permanente no ambiente escolar.

**Art. 5º** Para solicitar a avaliação de comprovação da necessidade de recursos de acessibilidade e/ou apoio humano (serviço de apoio), a equipe gestora da Unidade Escolar deverá utilizar fichas padronizadas, elaboradas por esta comissão, e encaminhá-las, por meio digital, à própria comissão.

**Art. 6º** As avaliações serão compostas por documentos elaborados pela equipe técnica e deverão ser apresentadas à Comissão Geral em reunião, antes que o resultado seja comunicado à escola responsável pelo aluno avaliado.

**Art. 7º** Caso o resultado da avaliação seja comprovado a necessidade de recursos de acessibilidade e ou humano

(serviço de apoio) estes serão solicitados a administração para a tomada de providências

**Art. 8º** A Equipe Gestora da Escola Regular em que o aluno está matriculado será responsável por comunicar o resultado da avaliação aos pais ou responsáveis legais do estudante.

**Art. 9º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês com reuniões pré-agendadas e extraordinariamente quando convocada por algum dos membros desta comissão.

**Art. 10** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando-se um quórum mínimo de metade mais um dos membros presentes na reunião.

**Art. 11** A participação na presente comissão dar-se-á de forma voluntária, não sendo prevista qualquer forma de remuneração ou vantagem financeira aos seus membros.

**Art. 12** A Comissão de Educação Especial contará com uma equipe técnica de profissionais especializados, responsável por avaliar as necessidades dos estudantes e indicar os recursos humanos adequados, seja na forma de apoio esporádico ou permanente em sala de aula.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga/SP, em 14 de novembro de 2025.

Ederson Marcelo Batista

**Secretário Municipal de Educação**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**



## **RESOLUÇÃO SEEDU Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a implementação do Quadro Curricular das Escolas com Atividades Complementares Educacionais (EACE) da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205, que dispõe sobre o direito à educação e a obrigação do Estado em garantir sua oferta;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina, em seu artigo 34, a ampliação progressiva da jornada escolar;

A Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Básica, conforme artigo 37, que estabelecem a ampliação do tempo escolar e a participação de diversos agentes educacionais no processo educativo;

A Lei Municipal nº 5619/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, em especial a Meta 6, que prevê a oferta da educação em tempo integral, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos;

A Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

A Resolução SEEDU nº 16, de 25 de junho de 2025, que institui diretrizes curriculares e operacionais para funcionamento e a organização das Escolas em Tempo Integral (ETI ou Escolas com Atividades Complementares Educacionais) no Sistema Municipal de Educação Pública de Votuporanga e dá outras providências correlatas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As Escolas com Atividades Complementares Educacionais (EACE) destinam-se aos alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga e configuram-se como uma política promotora da formação do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social.

**Parágrafo Único.** Os principais objetivos das Escolas com Atividades Complementares Educacionais são:



I. Promover uma educação de excelência, inclusiva e transformadora, que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e éticas, formando cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável;

II. Garantir a permanência dos educandos na escola, assistindo-os integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social;

III. Oferecer aos estudantes alternativas de atuação nos campos social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

IV. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

V. Assegurar uma educação inclusiva em todos os aspectos.

**Art. 2º** A oferta do Ensino Fundamental em Tempo integral a que se refere essa Resolução ocorrerá na seguinte modalidade:

I – Escolas com Atividade Complementar (EACE) com jornada de até 9 (nove) horas diárias, assim distribuídas:

a) 5 (cinco) horas diárias em sala de aula regular para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e até 4 (quatro) horas em Atividade Complementar, ministradas por docentes e/ou por Técnico em Educação VI – Cursos Livres, por meio de oficinas.

b) 6 (seis) horas diárias em sala de aula regular para o Ensino Fundamental – Anos Finais, e até 3 (três) horas em Atividade Complementar, ministradas por docentes e/ou por Técnico em Educação VI – Cursos Livres, por meio de oficinas.

**Parágrafo Único.** As Escolas com Atividades Complementares Educacionais (EACE) assegurarão que os estudantes público-alvo da Educação Especial: estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mantenham seu direito ao Atendimento Educacional Especializado, visando ao máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, conforme suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga adotará as providências necessárias para a ampliação gradativa das Escolas com Atividade Complementar na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e demais instrumentos normativos, respeitando as condições de oferta e demanda.

**Art. 4º** A partir de 2026, as escolas de Ensino Fundamental — anos iniciais e anos finais adotarão o seguinte modelo conforme seguem:

I. Ensino Fundamental – Anos Iniciais com Atividades Complementares



1. CEM “Prof. Benedito Israel Duarte”;
2. CEM "Prof. Faustino Pedroso";
3. CEM “Profª Irma Pansani Marin”;
4. CEM "Profª Maria Izabel Martins De Oliveira”;
5. CEM "Deputado Narciso Pieroni”;
6. CEM "Prof. Valdir Gonçalves De Lima”.

**II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais com Atividades Complementares**

1. CEM “Prof. Orozimbo Furtado Filho – Simonsen.

**Art. 5º** A Direção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderá solicitar a adesão ao modelo de Escola com Atividades Complementares desde que apresente as seguintes condições:

I. Espaços educativos compatíveis com o número de educandos a serem envolvidos em Atividades Complementares, na própria Unidade Escolar;

II. Aprovação desta modalidade de ensino pelo Conselho de Escola, devidamente registrada em ata;

III. Possibilidade de assegurar a permanência do educando em Atividades Complementares por até 09 (nove) horas diárias.

**Art. 6º** As Escolas com Atividades Complementares Educacionais poderão funcionar nos turnos da manhã e da tarde ou em apenas um deles, conforme a demanda da Unidade Escolar, a matrícula do aluno nessas atividades será opcional, sendo ofertadas por docentes da Rede Municipal de Ensino e/ou por Técnicos em Educação VI — Cursos Livres.

§1º Efetivada a matrícula do aluno, para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Iniciais, sua frequência será controlada e a carga horária será a seguinte:

I. Período da Manhã: jornada diária de 09 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, ofertados por docentes e/ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, distribuídas conforme segue:

- a) 7h10 às 12h10 - sala regular;
- b) 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos;



c) Almoço/descanso, com previsão de até 40 (quarenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

d) 12h30 às 16h30 – oficinas com Atividades Complementares oferecidas por docentes da Rede Municipal de Ensino e/ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, totalizando 4 (quatro) horas diárias, distribuídas em oficinas conforme o horário definido pela Unidade Escolar;

e) 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos;

f) Saída – 16h30

II. Período da tarde: jornada diária de 09 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, ofertados por docentes e/ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, distribuídas conforme segue:

a) 8h às 12h – oficinas com Atividades Complementares oferecidas por docentes da Rede Municipal de Ensino e/ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, totalizando 4 (quatro) horas diárias, distribuídas em oficinas conforme o horário definido pela Unidade Escolar;

b) 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos;

c) almoço/descanso, com previsão de até 40 (quarenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

d) 12h30 às 17h30 - sala regular;

e) 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos;

f) Saída: 17h30.

§2º Efetivada a matrícula do aluno, para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Finais, sua frequência será controlada e a carga horária será prevista conforme definição do calendário escolar de 2026.

§3º As Escolas com Atividades Complementares Educacionais devem manter o sistema de matrículas atualizado, procedendo com a baixa e/ou desistência de alunos nos termos desta resolução.

I. A baixa na matrícula será efetuada nos seguintes casos:

a) Solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais, que deverá ser formalizada imediatamente no protocolo da Unidade Escolar

b) Após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas injustificadas, desde que esgotadas e registradas todas as tentativas de contato com a família.

II. No ato da matrícula nas Atividades Complementares (EAC), o Diretor de Escola deverá informar aos pais ou responsáveis sobre as regras de frequência, incluindo a possibilidade de perda da vaga em caso de 15 (quinze) faltas consecutivas injustificadas.



III. Em caso de perda da vaga, a família que tiver interesse em retornar às Atividades Complementares (EAC) será incluída na lista de espera e será chamada quando houver vaga disponível.

**Art. 7º** O corpo discente das Escolas com Atividades Complementares Educacionais será formado por estudantes do bairro onde está localizada a Unidade Escolar, obedecendo aos critérios de acesso e permanência definidos nos instrumentos legais da Secretaria Escolar Digital. A seleção será realizada por meio da geolocalização no sistema da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o número de vagas disponíveis. Será dada prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme a seguinte ordem:

I – Estudantes cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo consideradas famílias aquelas cuja renda per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo nacional, cujo genitor ou responsável legal exerça atividade laborativa, comprovada por meio de holerite ou declaração/atestado de trabalho, que os impeça de permanecer com a criança durante o período diurno.

II – Estudantes que estejam em contextos de vulnerabilidade e risco social, tais como:

a) Situação de insegurança alimentar, pobreza ou extrema pobreza (conforme cadastro no Cadastro Único ou Bolsa Família, quando disponível).

b) Situação de violência doméstica, negligência, afastamento familiar, acolhimento institucional ou acompanhamento pelo Conselho Tutelar, CRAS ou CREAS.

c) Crianças e adolescentes que assumam responsabilidades domésticas e/ou de cuidado incompatíveis com a idade, prejudicando a aprendizagem.

III – Estudantes que tenham comprovada defasagem de aprendizagem, evidenciada por meio de Avaliação Diagnóstica, Registros Descritivos do professor regente e outros indicadores comprobatórios.

Parágrafo Único. Casos omissos ou situações de vulnerabilidade e risco social não contempladas nos critérios previstos serão analisados individualmente pela equipe técnica responsável definida pelo Secretário Municipal da Educação, observando o princípio da equidade, análise contextual e garantia do direito à aprendizagem e à proteção integral do estudante. As decisões serão devidamente registradas e fundamentadas, assegurando transparência e coerência nas ações adotadas.

**Art. 8º** Os Componentes Curriculares da Base Comum das Escolas com Atividades Complementares Educacionais, no Ensino Fundamental anos iniciais, serão constituídos pelos seguintes componentes curriculares:

I. Parte Comum

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;



- c) Arte;
- d) Ciências Naturais;
- e) História;
- f) Geografia;
- g) Educação Física;
- h) Ensino Religioso.

**II. Parte Diversificada**

- a) Língua Inglesa;

**Art. 9º** A Complementação Educacional das Escolas com Atividades Complementares Educacionais (EACE) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais abrangerá os seguintes componentes da Parte Diversificada, conforme detalhados no Anexo I desta Resolução:

- a) Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática);
- b) Educação Solidária e Criativa / Educação Econômica;
- c) Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
- d) Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas;
- e) Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
- f) Tecnologias Educacionais

**Art. 10** As atividades voltadas para a alimentação escolar serão planejadas pela Divisão de Gestão da Merenda Escolar em consonância com a Equipe Gestora, considerando as especificidades da unidade escolar, contemplando momento para dedicação e a importância de ter uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização, quando houver possibilidade e o espaço será reservado horário para que os estudantes possam descansar.

**Parágrafo Único.** O horário referido no caput deste artigo será organizado pela Equipe Gestora conforme avaliação da Unidade Escolar, desde que não prejudique o cumprimento das aulas regulares.

**Art. 11** As atividades da Complementação Educacional serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais da sociedade, visando à ampliação dos conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, de forma interativa, lúdica e prática.



a) Será dada ênfase à superação das defasagens de aprendizagem dos alunos por meio de atividades de Recuperação Paralela e Contínua;

b) A Recuperação Paralela e Contínua e/ou o projeto de auxílio pedagógico ocorrerá após o término da jornada de 5 horas do Ensino Regular, conforme projeto elaborado pela Secretaria da Educação para esta finalidade.

**Art.12** A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental (Anexo I) contemplará no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

a) 25 (vinte e cinco) horas semanais no Ensino Regular, destinadas aos componentes curriculares da Base Comum e da Parte Diversificada;

b) 20 (vinte) horas semanais no contraturno, destinadas aos componentes curriculares da Complementação Educacional.

§1º Os componentes curriculares da Matriz (Anexos I e II) serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Comum e da Parte Diversificada, propiciando ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, com vistas ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

§ 2º - Assegurar que os alunos realizem a refeição de forma adequada, respeitando os horários estabelecidos, promovendo hábitos alimentares saudáveis, comportamento respeitoso à mesa e garantindo um ambiente tranquilo, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade, sob supervisão dos docentes, Técnicos em Educação VI e demais profissionais da Unidade Escolar, durante o horário de almoço.

**Art. 13** A matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais disposta no (Anexo III) contemplará no mínimo 47 (quarenta e sete) horas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

a) 27 (vinte e sete) horas semanais no Ensino Regular, destinadas aos componentes curriculares da Base Comum e parte Diversificada;

b) 20 (vinte) horas semanais no contraturno, destinadas aos componentes curriculares da Complementação Educacional.

§ 1º - As Temáticas para composição da Complementação Educacional da Matriz (Anexo III) serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Comum e Parte Diversificada, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

**Art. 14** A avaliação do desempenho escolar dos alunos será realizada com foco no acompanhamento do processo de aprendizagem de cada um, observando os resultados nas expectativas de aprendizagem estabelecidas pelo processo de



construção do conhecimento. Os resultados serão registrados em relatórios bimestrais elaborados pelos profissionais, contendo os registros de Frequente (F) e Não Frequente (NF)

**Art. 15** A distribuição das aulas remanescentes aos profissionais responsáveis pela Complementação Educacional será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de resolução específica, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - Excepcionalmente para o ano de 2026, as Unidades Escolares, com base no projeto piloto das Escolas de Educação em Tempo Integral (ETIs) e das Escolas com Atividades Complementares Educacionais (EACEs), deverão atribuir todas as classes, aulas ou turmas disponíveis em seu processo interno de atribuição.

§ 2º O professor especialista (PEB II), que atuar em turmas do regime de ensino integral, deverá assumir a totalidade das aulas correspondentes à sua área de atuação, conforme matriz curricular da escola.

I – O(a) professor(a) de Educação Física deverá assumir as 03 (três) aulas semanais previstas para a disciplina;

II – O(a) professor(a) de Arte deverá assumir as 01 (uma) aula semanal previstas para a disciplina;

III – O(a) professor(a) de Língua Inglesa deverá assumir as 01 (uma) aula semanal previstas para a disciplina.

IV – Os professores especialistas das demais disciplinas, especialmente aqueles que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais, deverão constituir sua jornada na própria unidade escolar, na impossibilidade poderão constituir jornada e receber carga suplementar em Escolas de Tempo Integral conforme demanda das unidades escolares, respeitando o campo de atuação.

§ 3º Casos excepcionais ou omissos relativos à atribuição serão decididos pelo Secretário Municipal da Educação.

**Art. 16** O Secretário Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

**Art. 17** Esta Resolução e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2026 PARA ESCOLAS COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

| ÁREAS DE CONHECIMENTO                                    |                                                                 | Nº DE AULAS |        |          |        |        | PERCENTUAL |        |          |        |        |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------|--------|--------|------------|--------|----------|--------|--------|
|                                                          |                                                                 | CICLO I     |        | CICLO II |        |        | CICLO I    |        | CICLO II |        |        |
|                                                          |                                                                 | 1º ANO      | 2º ANO | 3º ANO   | 4º ANO | 5º ANO | 1º ANO     | 2º ANO | 3º ANO   | 4º ANO | 5º ANO |
| BASE COMUM                                               | LINGUAGENS                                                      |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Língua Portuguesa                                               | 9           | 9      | 9        | 8      | 8      | 20%        | 20%    | 20%      | 18%    | 18%    |
|                                                          | Educação Física                                                 | 2           | 2      | 2        | 2      | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     | 4%     |
|                                                          | Arte                                                            | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 2%         | 2%     | 2%       | 2%     | 2%     |
|                                                          | MATEMÁTICA                                                      |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Matemática                                                      | 8           | 8      | 8        | 9      | 9      | 18%        | 18%    | 18%      | 20%    | 20%    |
|                                                          | CIÊNCIAS DA NATUREZA                                            |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Ciências                                                        | 2           | 2      | 2        | 2      | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     | 4%     |
|                                                          | CIÊNCIAS HUMANAS                                                |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | História                                                        | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 2%         | 2%     | 2%       | 2%     | 2%     |
|                                                          | Geografia                                                       | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 2%         | 2%     | 2%       | 2%     | 2%     |
|                                                          | ENSINO RELIGIOSO                                                |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Ensino Religioso                                                | *           | *      | *        | *      | *      |            |        |          |        |        |
| PARTE DIVERSIFICADA                                      | LINGUAGENS                                                      |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Língua Inglesa                                                  | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 2%         | 2%     | 2%       | 2%     | 2%     |
|                                                          | COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL                                      |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Acompanhamento Pedagógico                                       | 8           | 8      | 8        | 8      | 8      | 18%        | 18%    | 18%      | 18%    | 18%    |
|                                                          | Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica              | 2           | 2      | 2        | 2      | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     | 4%     |
|                                                          | Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável                | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 2%         | 2%     | 2%       | 2%     | 2%     |
|                                                          | Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas  | 3           | 3      | 3        | 3      | 3      | 7%         | 7%     | 7%       | 7%     | 7%     |
|                                                          | Cultura, Artes e Educação Patrimonial                           | 3           | 3      | 3        | 3      | 3      | 7%         | 7%     | 7%       | 7%     | 7%     |
|                                                          | Tecnológicas Educacionais                                       | 3           | 3      | 3        | 3      | 3      | 7%         | 7%     | 7%       | 7%     | 7%     |
|                                                          | CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA | 25          | 25     | 25       | 25     | 25     | 56%        | 56%    | 56%      | 56%    | 56%    |
| LINGUAGENS                                               |                                                                 |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR |                                                                 | 20          | 20     | 20       | 20     | 20     | 44%        | 44%    | 44%      | 44%    | 44%    |
| CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL                              |                                                                 | 45          | 45     | 45       | 45     | 45     | 100%       | 100%   | 100%     | 100%   | 100%   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL                                      |                                                                 | 1800        | 1800   | 1800     | 1800   | 1800   |            |        |          |        |        |
| QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS PREVISTO                      |                                                                 | 200         | 200    | 200      | 200    | 200    |            |        |          |        |        |



**ANEXO II - TEMÁTICAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

| <b>ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (PORTUGUÊS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividade Complementar Educacional:</b><br><b>PEB I e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>A área de Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental Anos Iniciais tem como objetivo desenvolver nas crianças o gosto pela leitura, a compreensão de diferentes gêneros textuais e a capacidade de se expressar com clareza, criatividade e autonomia. Desde os primeiros anos, a leitura é compreendida como prática social, que amplia o conhecimento de mundo, desperta a imaginação e favorece o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.</p> <p>A leitura diária, compartilhada e orientada, possibilita ao aluno interagir com textos de diferentes finalidades – literários, informativos, instrucionais, poéticos, jornalísticos, entre outros, possibilitando a compreensão das intenções comunicativas e o reconhecimento do valor da linguagem na construção de sentidos. A literatura contribui, assim, para a formação de leitores sensíveis, críticos e reflexivos, capazes de relacionar o que leem às próprias experiências e à realidade que os cerca.</p> <p>A produção textual, por sua vez, é trabalhada de forma processual, respeitando o estágio de desenvolvimento linguístico de cada aluno. As atividades envolvem planejamento, elaboração e revisão, permitindo que a criança aprenda a organizar ideias, estruturar frases e ampliar o vocabulário. A escrita é compreendida como meio de expressão, no qual o aluno é incentivado a criar, argumentar e comunicar-se com diferentes propósitos e públicos.</p> <p>O trabalho com esses componentes visa intensificar e avançar nos níveis de proficiência do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).</p> |

| <b>ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividade Complementar Educacional:</b><br><b>PEB I e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>A Matemática nos anos iniciais constitui etapa essencial para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da capacidade de resolver problemas e da construção de noções que servirão de base para aprendizagens mais complexas. O trabalho pedagógico deve favorecer a compreensão dos conceitos por meio de experiências concretas, lúdicas e contextualizadas, permitindo que a criança atribua sentido ao que aprende.</p> <p>Na prática, o ensino deve ocorrer em situações cotidianas e desafios que estimulem a observação, a contagem, a classificação e a medição, articulando o pensamento numérico, espacial e lógico. As atividades podem incluir jogos de tabuleiro, trilhas, brincadeiras de mercado, exploração de formas geométricas e resolução de problemas diários. O professor atua como mediador, incentivando o aluno a explicar seu raciocínio, testar hipóteses e encontrar diferentes estratégias para chegar à solução.</p> <p>Desse modo, o ensino da Matemática torna-se processo dinâmico e significativo, promovendo a autonomia intelectual e a aplicação do conhecimento em contextos reais. O trabalho visa intensificar e avançar nos níveis de proficiência do SAEB.</p> |



**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Atividade Complementar Educacional:  
PEB I e Demais Docentes Habilitados**

A educação ambiental constitui-se como uma temática cada vez mais relevante para a manutenção da vida no planeta, em consonância com o crescimento contínuo da preocupação com a preservação do meio ambiente e a busca por um desenvolvimento ecologicamente sustentável. Nesse contexto, a instituição de programas de educação ambiental nos anos iniciais do ensino fundamental assume importância estratégica e inegável, tendo em vista que a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais representam questões fundamentais para o futuro não apenas do planeta, mas da própria continuidade e qualidade de vida da humanidade.

A Base Nacional Comum Curricular e a legislação brasileira destacam explicitamente a importância de incorporar a temática ambiental em todos os níveis de ensino, tanto no contexto formal das escolas quanto em espaços não formais de aprendizagem. Para potencializar na escola o exercício da cidadania ambiental, é imperativo que a temática ambiental se torne objeto de reflexão crítica e estudo contínuo, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo a informações de qualidade e oportunidades de engajamento em práticas concretas de sustentabilidade.

**ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA / EDUCAÇÃO ECONÔMICA**

**Como Oficinas nas Escolas com Atividades Complementares:  
Técnico em Educação VI - Artesanato  
PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados**

Promover a realização de oficinas pautadas em experiências práticas que estimulem a criatividade e o protagonismo estudantil, ao mesmo tempo em que favoreçam a educação para o consumo consciente, responsável e sustentável dos recursos naturais e materiais. Essas ações devem, ainda, contribuir para o desenvolvimento da consciência acerca da importância social e econômica dos tributos e para o incentivo à participação cidadã no controle social dos gastos públicos, por meio da atuação integrada de professores, estudantes e comunidade.

Os temas a serem abordados incluem: trabalhos manuais; cultura e novas tecnologias; criatividade e individualidade; solidariedade; consumo consciente; protagonismo e empreendedorismo social; cultura digital; e arranjos produtivos locais.

As atividades deverão contemplar, também, oficinas de artesanato e de reaproveitamento de materiais recicláveis, integradas às práticas das oficinas. A aprendizagem torna-se significativa quando esses temas são conectados ao cotidiano dos estudantes, promovendo reflexões sobre a preservação ambiental e a construção de um futuro sustentável para as próximas gerações, desenvolvendo também o senso de responsabilidade e a atitude proativa para a conservação do planeta.



**ESPORTE DA ESCOLA – ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS**

**Atividade Complementar Educacional:**

**PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados**

**Como Oficinas nas Escolas com Atividades Complementares:**

**Técnico em Educação VI - Expressão Corporal (Capoeira e Dança)**

As atividades esportivas complementares têm como objetivo promover a cultura do movimento, o desenvolvimento das habilidades motoras e o fortalecimento de valores como cooperação, respeito, espírito esportivo, empatia, responsabilidade e consciência de seus direitos e deveres para desenvolver o autoconhecimento e a capacidade de lidar com emoções, relações e desafios da vida em grupo. Os alunos vivenciam modalidades do atletismo, jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais brasileiras e práticas de diferentes culturas, além de exercícios voltados à saúde e ao bem-estar, como alongamentos e atividades de respiração. Também são oferecidas vivências introdutórias em lutas, como capoeira ou judô, de forma adaptada, valorizando a disciplina e a expressão cultural. Esses conteúdos podem se concretizar em circuitos motores, festivais esportivos, gincanas, oficinas de jogos e apresentações coletivas, que fortalecem o vínculo entre movimento, cultura e aprendizagem, essas vivências contribuem para que o aluno compreenda o esporte como uma expressão cultural, uma forma de lazer e um meio de inclusão social.

**CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**

**Como Oficinas nas Escolas com Atividades Complementares:**

**Técnico em Educação VI – Cursos Livres, exceto Informática**

**PEB I, PEB II – Artes ou Inglês e Demais Docentes Habilitados**

Valorizar a diversidade cultural, estimular a criatividade e promover o reconhecimento do patrimônio cultural local e nacional, por meio do estudo e da vivência de manifestações artísticas brasileiras como música, dança, artes visuais e teatro, diversidade linguística, bem como do contato com festas e tradições populares que expressam a identidade de diferentes regiões. Também se busca trabalhar o patrimônio material e imaterial, contemplando monumentos, saberes, culinária e oralidade, além de incentivar o artesanato em oficinas, preservando e valorizando os saberes tradicionais. Essa abordagem deve ser feita sempre dentro de contextos históricos e culturais, relacionando produções artísticas com a história da comunidade e do país, como Diversidade Étnico-Cultural, Culturas Originárias e Afrodescendentes, matrizes culturais indígenas e africanas e as artes populares regionais. Para potencializar essas aprendizagens, podem ser desenvolvidas atividades como oficinas de pintura, teatro de sombras, visitas a museus virtuais ou presenciais, projetos sobre festas regionais, exposições na escola e oficinas práticas de artesanato junto a mestres da comunidade, como forma de integrar teoria, prática e vivência cultural.



**TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

**Como Oficinas nas Escolas com Atividades Complementares:**

**PEB I e Demais Docentes Habilitados**

**Técnico em Educação VI – Informática**

As Tecnologias Educacionais nos anos iniciais da Educação Básica envolvem o uso planejado e pedagógico de recursos tecnológicos para estimular o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo das crianças de forma lúdica, segura e significativa. Os recursos digitais tornam as aulas mais atrativas e personalizadas, promovendo uma aprendizagem ativa. É essencial que os alunos aprendam a pesquisar, selecionar informações, resolver problemas e a compreender conceitos básicos de algoritmo, desenvolvendo pensamento lógico e sequencial, conectados ao mundo atual. Essas habilidades são desenvolvidas por meio de ferramentas de busca seguras, produção de conteúdos digitais (vídeos, podcasts, blogs), jogos educacionais para conceitos matemáticos, científicos e linguísticos, além de desafios de robótica que promovem a resolução de problemas e o pensamento crítico. Recursos de realidade aumentada e virtual complementam o aprendizado, facilitando a exploração interativa de conteúdos complexos. Essas práticas visam formar competências essenciais para o século XXI, como pensamento crítico, colaboração, resolução de problemas e letramento



ANEXO III

**MATRIZ CURRICULAR – 2026 PARA ESCOLAS COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

| ÁREAS DE CONHECIMENTO                                                      |                                                  | Nº DE AULAS |        |          |        | PERCENTUAL |        |          |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|--------|----------|--------|------------|--------|----------|--------|
|                                                                            |                                                  | CICLO III   |        | CICLO IV |        | CICLO III  |        | CICLO IV |        |
|                                                                            |                                                  | 6º ANO      | 7º ANO | 8º ANO   | 9º ANO | 6º ANO     | 7º ANO | 8º ANO   | 9º ANO |
| BASE COMUM                                                                 | LINGUAGENS                                       |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | Língua Portuguesa                                | 6           | 6      | 6        | 6      | 13%        | 13%    | 13%      | 13%    |
|                                                                            | Educação Física                                  | 2           | 2      | 2        | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     |
|                                                                            | Arte                                             | 2           | 2      | 2        | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     |
|                                                                            | MATEMÁTICA                                       |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | Matemática                                       | 5           | 5      | 5        | 5      | 11%        | 11%    | 11%      | 11%    |
|                                                                            | CIÊNCIAS DA NATUREZA                             |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | Ciências                                         | 4           | 4      | 4        | 4      | 9%         | 9%     | 9%       | 9%     |
|                                                                            | CIÊNCIAS HUMANAS                                 |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | História                                         | 3           | 3      | 3        | 3      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     |
|                                                                            | Geografia                                        | 3           | 3      | 3        | 3      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     |
|                                                                            | ENSINO RELIGIOSO                                 |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | Ensino Religioso                                 | *           | *      | *        | *      |            |        |          |        |
| PARTE DIVERSIFICADA                                                        | LINGUAGENS                                       |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | Língua Inglesa                                   | 2           | 2      | 2        | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     |
|                                                                            | COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL                       |             |        |          |        |            |        |          |        |
|                                                                            | Arte Gráfica e Mídias                            | 2           | 2      | 2        | 2      | 4%         | 4%     | 4%       | 4%     |
|                                                                            | Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável | 3           | 3      | 3        | 3      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     |
|                                                                            | Educação em Direitos Humanos                     | 3           | 3      | 3        | 3      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     |
|                                                                            | Robótica Educacional                             | 3           | 3      | 3        | 3      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     |
|                                                                            | Iniciação Científica                             | 6           | 6      | 6        | 6      | 13%        | 13%    | 13%      | 13%    |
|                                                                            | Ciências: Cinética Química                       | 3           | 3      | 3        | 3      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA LINGUAGENS |                                                  | 27          | 27     | 27       | 27     | 57%        | 57%    | 57%      | 57%    |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR                   |                                                  | 20          | 20     | 20       | 20     | 43%        | 43%    | 43%      | 43%    |
| CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL                                                |                                                  | 47          | 47     | 47       | 47     | 100%       | 100%   | 100%     | 100%   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL                                                        |                                                  | 1800        | 1800   | 1800     | 1800   |            |        |          |        |
| QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS PREVISTO                                        |                                                  | 200         | 200    | 200      | 200    |            |        |          |        |



## RESOLUÇÃO SEEDU Nº 39, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a implementação do Quadro Curricular das Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205, que dispõe sobre o direito à educação e a obrigação do Estado em garantir sua oferta;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina, em seu artigo 34, a ampliação progressiva da jornada escolar;

A Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Básica, conforme artigo 37, que estabelecem a ampliação do tempo escolar e a participação de diversos agentes educacionais no processo educativo;

A Lei Municipal nº 5619/2015 – Plano Municipal de Educação – Meta 6, que prevê a oferta da educação em tempo integral, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos;

A Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

A Resolução CBE/CEB nº 07 de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Escola em Tempo Integral (ETI) destina-se aos alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Votuporanga e constitui-se como uma política promotora da formação do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social.

**Parágrafo Único.** A Escola em Tempo Integral tem como principais objetivos:

I - Promover uma educação de excelência, inclusiva e transformadora, que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e éticas, formando cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável, assegurando a todos os estudantes o direito à aprendizagem, à participação, ao convívio e ao desenvolvimento integral;

II - Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, em especial aos alunos em situação de vulnerabilidade e risco;



III - Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo intelectual, social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

IV - Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

**Art. 2º** A oferta do Ensino Fundamental em Tempo integral a que se refere essa Resolução ocorrerá na seguinte modalidade:

I – Escolas de Tempo Integral (ETI): jornada de 7 (sete) horas diárias, sendo 5 (cinco) horas diárias em sala de aula regular e 2 (duas) horas de Enriquecimento Curricular em disciplinas da BNCC na Parte Diversificada, que compõem a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, ministradas por docentes.

**Parágrafo Único.** A Escola em Tempo Integral assegurará que os estudantes que são público-alvo da educação especial, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mantenham o direito ao Atendimento Educacional Especializado, visando ao máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, conforme suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga adotará providências para a ampliação progressiva da Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, conforme as metas do Plano Municipal de Educação e demais instrumentos normativos, respeitando as condições de oferta e demanda.

**Art. 4º** A partir de 2026, as escolas de Ensino Fundamental – anos iniciais abaixo relacionadas adotarão a seguinte modalidade conforme seguem:

I – Escolas de Tempo Integral

a) CEM “Profª Clary Brandão Bertoncini”

b) CEM “Prof. Geyner Rodrigues”

c) CEM “Profª Neyde Tonanni Marão”

II – Escolas com Salas Integrais e Salas Parciais

a) CEM “Profª Anita Liévana Camargo”

b) CEM “Profª Maria Martins E Lourenço”

**Art. 5º** A Direção da Escola das Unidades de Ensino Fundamental poderá solicitar a adesão ao modelo de Escola de Tempo Integral desde que apresente as seguintes condições:

I - Espaços educativos compatíveis com o número de educandos a serem envolvidos em turno de tempo integral, na própria Unidade Escolar;

II - Adesão ao Atendimento de Tempo Integral, aprovada pelo Conselho de Escola e registrado em ata;



III - Possibilidade de assegurar a permanência do educando em turno de tempo integral, por no mínimo 07 (sete) horas diárias, durante todo o período de efetivo trabalho educacional.

Parágrafo Único: Excepcionalmente no ano de 2026, por adesão do responsável legal, o educando matriculado em Tempo Integral, poderá permanecer na própria Unidade Escolar em projetos mantidos pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, por até 9 (nove) horas diárias.

**Art. 6º** A Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental nos anos iniciais funcionará das 7h10 às 14h20, totalizando uma jornada diária mínima de 07 (sete) horas diárias de efetivo trabalho escolar, na seguinte conformidade:

I. Das 7h10 às 12h10 ocorrerá o trabalho com conteúdo das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, bem como o componente curricular da Parte Diversificada, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento da jornada dos docentes das Escolas em Tempo Integral (ETI), em especial, os docentes que encerrarem sua jornada deverão cumprir integralmente esse período, respeitando a hora relógio, conforme RESOLUÇÃO SEEDU Nº 16, de 25 de junho de 2025.

**Art. 7º** A Base Nacional Comum Curricular da Escola de Tempo Integral no Ensino Fundamental nos anos iniciais será constituída pelos seguintes componentes curriculares:

I. Parte Comum

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Arte;
- d) Ciências Naturais;
- e) História;
- f) Geografia;
- g) Educação Física;
- h) Ensino Religioso.

II. Parte Diversificada

- a) Língua Inglesa;
- b) Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática);
- c) Educação Solidária e Criativa / Educação Econômica;
- d) Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
- e) Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas;
- f) Cultura, Artes e Educação Patrimonial;



g) Tecnologias Educacionais

**Parágrafo Único.** Os componentes correspondentes às temáticas acima estão discriminados no Anexo I.

**Art. 8º** As atividades voltadas para a alimentação escolar serão planejadas pela Divisão de Gestão da Merenda Escolar em consonância com a Equipe Gestora, considerando as especificidades da unidade escolar, contemplando momento para dedicação e a importância de ter uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização, quando houver possibilidade e o espaço será reservado horário para que os estudantes possam descansar.

**Art. 9º** O horário disposto no Art. 8º será organizado conforme a Unidade Escolar considerar necessário, com a devida homologação do Projeto Político Pedagógico, desde que não haja prejuízo no cumprimento do horário das aulas.

**Art. 10** Às 12h30 terá início o trabalho com conteúdo da Parte Diversificada referente as áreas do Conhecimento de Enriquecimento Curricular

§1º Todas as atividades deverão ser desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, em diferentes espaços e territórios educativos, mediadas por docentes com formação superior ou habilitação específica nas áreas do conhecimento envolvidas.

§2º O planejamento das atividades pedagógicas elencadas no § 1º deste artigo deverá, também, considerar o atendimento às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação assegurando sua plena participação.

§3º Quando se tratar de atendimento a alunos, público da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Atendimento Educacional Especializado, que deverão ser desenvolvidas nos momentos em que melhor se adequar às suas necessidades e a oferta de vaga.

§4º O detalhamento da Base Comum Curricular, Parte Diversificada e do Enriquecimento Curricular deverá ser apresentado em planejamento junto à proposta pedagógica, como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico.

§5º As atividades de Enriquecimento Curricular serão prioritariamente direcionadas à superação das defasagens de aprendizagem dos alunos, por meio de ações pedagógicas contínuas.

**Art. 11** A recuperação paralela e ou o projeto de Auxílio Pedagógico ocorrerá após o término da jornada mínima de 7 horas de efetivo trabalho pedagógico, conforme Projeto orientado pela Secretaria da Educação para esta finalidade.

**Art.12** Na elaboração do horário escolar, a direção da escola, deverá observar:

I - a carga horária mínima de 07(sete) horas diárias;

II - intervalo para almoço/descanso, com previsão de até 40 (quarenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

III - (um) intervalo de até 20 (vinte) minutos;

IV - o início e término das aulas definidos de acordo com esta resolução.



**Art. 13** As matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 35 (trinta e cinco) horas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

I. 25 (vinte e cinco) horas semanais no período da manhã, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte Diversificada;

II. 10 (dez) horas semanais no período da tarde, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada referente ao Enriquecimento Curricular.

§1º Os componentes curriculares da Matriz (Anexo I) serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

§2º Na organização da composição do cronograma diário, especialmente, no que se refere ao horário de alimentação dos educandos, deverá ser prevista a articulação com participação ativa de todos os profissionais que atuam na Unidade Escolar, descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade.

**Art. 14** A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem de todos os alunos em seu processo de desenvolvimento, que observará os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos elaborados pelos docentes, devidamente formalizados em conceitos bimestrais constantes no Regimento Escolar vigente, os quais estarão sintetizando não só os resultados obtidos nos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada como também, os que integram o Enriquecimento Curricular da Matriz (Anexo I).

§1º Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada e Enriquecimento Curricular, se constituirão insumos norteadores da avaliação final/global do educando nos Conselhos de Classe Bimestral e Final;

§2º Para definição dos conceitos bimestrais e finais dos componentes da Parte Diversificada e do Enriquecimento Curricular, conforme especificado nos incisos e no Anexo II, o professor deverá utilizar suas observações rotineiras.

**Art. 15** A atribuição das classes e aulas da Parte Diversificada Enriquecimento Curricular será realizada pelo Diretor de Escola, na respectiva unidade escolar, respeitando a Resolução nº 32, de 06 de novembro de 2025, ou, se necessário, pela Secretaria Municipal da Educação, observando as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, regulamentado em resolução específica.

§1º Excepcionalmente para o ano de 2026, as Unidades Escolares, com base no projeto piloto das Escolas de Educação em Tempo Integral (ETIs) e das Escolas com Atividades Complementares Educacionais (EACEs), deverão esgotar toda a atribuição de classes, aulas ou turmas em seu processo interno de atribuição.

§2º O professor especialista (PEB II), que atuar em turmas do regime de ensino integral, deverá assumir a totalidade das aulas correspondentes à sua área de atuação, conforme matriz curricular da escola.



I – O(a) professor(a) de Educação Física deverá assumir as 03 (três) aulas semanais previstas para a disciplina;

II – O(a) professor(a) de Arte deverá assumir as 01 (uma) aula semanal previstas para a disciplina;

III – O(a) professor(a) de Língua Inglesa deverá assumir as 01 (uma) aula semanal previstas para a disciplina.

IV – Os professores especialistas das demais disciplinas, especialmente aqueles que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais, deverão constituir sua jornada na própria unidade escolar, na impossibilidade, poderão constituir jornada e receber carga suplementar em Escolas de Tempo Integral conforme demanda das unidades escolares, respeitando o campo de atuação.

§3º Casos excepcionais ou omissos relativos à atribuição serão decididos pelo Secretário Municipal da Educação.

**Art. 16** Considerando as etapas de implementação no ano letivo de 2026, após o término do horário regular da Escola em Tempo Integral (das 7h10 às 14h30), os pais ou responsáveis poderão neste momento, aderir ao Projeto de Atividade Complementar Educacional, que será ofertado em formato de oficinas, ministradas por Docentes ou Técnicos em Educação VI – Cursos Livres, no período das 14h30 às 16h30.

§1º A escola poderá organizar as oficinas conforme as necessidades de sua comunidade escolar, dentre os profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As oficinas do Projeto de Atividade Complementar Educacional terão temáticas específicas para o período das 14h30 às 16h30, conforme disposto no Anexo II.

§3º As oficinas do Projeto de Atividade Complementar Educacional serão ministradas pelos Técnicos em Educação VI, devendo estar devidamente planejadas e descritas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, não integrando a matriz curricular.

§4º Em casos excepcionais, ou na ausência de Técnicos em Educação VI – Cursos Livres disponíveis para ministrar as oficinas, estas poderão ser ofertadas aos docentes aptos e disponíveis para tal.

§5º Os Técnicos em Educação VI – Cursos Livres lotados em unidade de Escola de Tempo Integral, cuja carga horária esteja prevista para período anterior ao início do Projeto de Atividade Complementar, cumprirá sua jornada juntamente com os docentes e, após esse momento, permanecerá com a turma até as 16h30.

**Art. 17** A avaliação do desempenho escolar dos alunos cujos os pais ou responsáveis optarem por aderir ao Projeto de Atividade Complementar se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem de todos os alunos em seu processo de desenvolvimento, que observará os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios elaborados pelos profissionais e conterá os registros de Frequente (F) e Não Frequente (NF).

**Art. 18** O Secretário Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.



**Art. 19** Esta Resolução e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



**ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR 2026 PARA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

| ÁREAS DE CONHECIMENTO                                    |                                                                            | Nº DE AULAS |        |          |        |        | PERCENTUAL |        |          |        |        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------|--------|--------|------------|--------|----------|--------|--------|
|                                                          |                                                                            | CICLO I     |        | CICLO II |        |        | CICLO I    |        | CICLO II |        |        |
|                                                          |                                                                            | 1º ANO      | 2º ANO | 3º ANO   | 4º ANO | 5º ANO | 1º ANO     | 2º ANO | 3º ANO   | 4º ANO | 5º ANO |
| BASE COMUM                                               | LINGUAGENS                                                                 |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Língua Portuguesa                                                          | 9           | 9      | 9        | 8      | 8      | 26%        | 26%    | 26%      | 23%    | 23%    |
|                                                          | Educação Física                                                            | 2           | 2      | 2        | 2      | 2      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     | 6%     |
|                                                          | Arte                                                                       | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | MATEMÁTICA                                                                 |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Matemática                                                                 | 8           | 8      | 8        | 9      | 9      | 23%        | 23%    | 23%      | 26%    | 26%    |
|                                                          | CIÊNCIAS DA NATUREZA                                                       |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Ciências                                                                   | 2           | 2      | 2        | 2      | 2      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     | 6%     |
|                                                          | CIÊNCIAS HUMANAS                                                           |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | História                                                                   | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | Geografia                                                                  | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | ENSINO RELIGIOSO                                                           |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Ensino Religioso                                                           | *           | *      | *        | *      | *      |            |        |          |        |        |
| PARTE DIVERSIFICADA                                      | LINGUAGENS                                                                 |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Língua Inglesa                                                             | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | ENRIQUECIMENTO CURRICULAR                                                  |             |        |          |        |        |            |        |          |        |        |
|                                                          | Acompanhamento Pedagógico                                                  | 4           | 4      | 4        | 4      | 4      | 11%        | 11%    | 11%      | 11%    | 11%    |
|                                                          | Educação Solidária e Criativa / Educação Econômica                         | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável                           | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas             | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | Cultura, Artes e Educação Patrimonial                                      | 2           | 2      | 2        | 2      | 2      | 6%         | 6%     | 6%       | 6%     | 6%     |
|                                                          | Tecnologias Educacionais                                                   | 1           | 1      | 1        | 1      | 1      | 3%         | 3%     | 3%       | 3%     | 3%     |
|                                                          | CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DA BASE COMUM E PARTE DIVERSIFICADA LINGUAGENS | 25          | 25     | 25       | 25     | 25     | 71%        | 71%    | 71%      | 71%    | 71%    |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR |                                                                            | 10          | 10     | 10       | 10     | 10     | 29%        | 29%    | 29%      | 29%    | 29%    |
| CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL                              |                                                                            | 35          | 35     | 35       | 35     | 35     | 100%       | 100%   | 100%     | 100%   | 100%   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL                                      |                                                                            | 1800        | 1800   | 1800     | 1800   | 1800   |            |        |          |        |        |
| QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS PREVISTO                      |                                                                            | 200         | 200    | 200      | 200    | 200    |            |        |          |        |        |



**ANEXO II**

**COMPONENTES DA PARTE DIVERSIFICADA – ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

| <b>ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (PORTUGUÊS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Componente da Escola em Tempo Integral:<br/>PEB I e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>A área de Leitura e Produção Textual no Ensino Fundamental Anos Iniciais tem como objetivo desenvolver nas crianças o gosto pela leitura, a compreensão de diferentes gêneros textuais e a capacidade de se expressar com clareza, criatividade e autonomia. Desde os primeiros anos, a leitura é compreendida como prática social, que amplia o conhecimento de mundo, desperta a imaginação e favorece o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.</p> <p>A leitura diária, compartilhada e orientada, possibilita ao aluno interagir com textos de diferentes finalidades – literários, informativos, instrucionais, poéticos, jornalísticos, entre outros, possibilitando a compreensão das intenções comunicativas e o reconhecimento do valor da linguagem na construção de sentidos. A literatura contribui, assim, para a formação de leitores sensíveis, críticos e reflexivos, capazes de relacionar o que leem às próprias experiências e à realidade que os cerca.</p> <p>A produção textual, por sua vez, é trabalhada de forma processual, respeitando o estágio de desenvolvimento linguístico de cada aluno. As atividades envolvem planejamento, elaboração e revisão, permitindo que a criança aprenda a organizar ideias, estruturar frases e ampliar o vocabulário. A escrita é compreendida como meio de expressão, no qual o aluno é incentivado a criar, argumentar e comunicar-se com diferentes propósitos e públicos. O trabalho com esses componentes visa intensificar e avançar nos níveis de proficiência do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).</p> |

| <b>ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Componente da Escola em Tempo Integral:<br/>PEB I e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>A Matemática nos anos iniciais constitui etapa essencial para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da capacidade de resolver problemas e da construção de noções que servirão de base para aprendizagens mais complexas. O trabalho pedagógico deve favorecer a compreensão dos conceitos por meio de experiências concretas, lúdicas e contextualizadas, permitindo que a criança atribua sentido ao que aprende.</p> <p>Na prática, o ensino deve ocorrer em situações cotidianas e desafios que estimulem a observação, a contagem, a classificação e a medição, articulando o pensamento numérico, espacial e lógico. As atividades podem incluir jogos de tabuleiro, trilhas, brincadeiras de mercado, exploração de formas geométricas e resolução de problemas diários. O professor atua como mediador, incentivando o aluno a explicar seu raciocínio, testar hipóteses e encontrar diferentes estratégias para chegar à solução.</p> <p>Desse modo, o ensino da Matemática torna-se processo dinâmico e significativo, promovendo a autonomia intelectual e a aplicação do conhecimento em contextos reais. O trabalho visa intensificar e avançar nos níveis de proficiência do SAEB.</p> |



**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Componente da Escola em Tempo Integral:**

**PEB I e Demais Docentes Habilitados**

A educação ambiental constitui-se como uma temática cada vez mais relevante para a manutenção da vida no planeta, em consonância com o crescimento contínuo da preocupação com a preservação do meio ambiente e a busca por um desenvolvimento ecologicamente sustentável. Nesse contexto, a instituição de programas de educação ambiental nos anos iniciais do ensino fundamental assume importância estratégica e inegável, tendo em vista que a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais representam questões fundamentais para o futuro não apenas do planeta, mas da própria continuidade e qualidade de vida da humanidade.

A Base Nacional Comum Curricular e a legislação brasileira destacam explicitamente a importância de incorporar a temática ambiental em todos os níveis de ensino, tanto no contexto formal das escolas quanto em espaços não formais de aprendizagem. Para potencializar na escola o exercício da cidadania ambiental, é imperativo que a temática ambiental se torne objeto de reflexão crítica e estudo contínuo, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo a informações de qualidade e oportunidades de engajamento em práticas concretas de sustentabilidade.



| <b>ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA / EDUCAÇÃO ECONÔMICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Componente da Escola em Tempo Integral:<br/>PEB I e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Incrementar a realização de atividades pedagógicas baseadas em experiências práticas que motivem a criatividade, o protagonismo, bem como promovam a educação para o consumo consciente, responsável e sustentável dos recursos naturais e materiais. Tais ações devem também desenvolver a consciência sobre a importância social e econômica dos tributos, além de estimular a participação no controle social dos gastos públicos, por meio da atuação conjunta de professores, estudantes e da comunidade em geral.</p> <p>Os temas a serem trabalhados incluem: educação financeira, mercado e valor econômico; cultura e novas tecnologias; criatividade e individualidade; solidariedade e consumo consciente; protagonismo e empreendedorismo social; cultura digital e arranjos produtivos locais; sistemas solidários de economia; funções do Estado; e a percepção acerca da função dos tributos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:<br/>PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados<br/>Técnico em Educação VI - Artesanato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Promover a realização de oficinas pautadas em experiências práticas que estimulem a criatividade e o protagonismo estudantil, ao mesmo tempo em que favoreçam a educação para o consumo consciente, responsável e sustentável dos recursos naturais e materiais. Essas ações devem, ainda, contribuir para o desenvolvimento da consciência acerca da importância social e econômica dos tributos e para o incentivo à participação cidadã no controle social dos gastos públicos, por meio da atuação integrada de professores, estudantes e comunidade.</p> <p>Os temas a serem abordados incluem: trabalhos manuais; cultura e novas tecnologias; criatividade e individualidade; solidariedade; consumo consciente; protagonismo e empreendedorismo social; cultura digital; e arranjos produtivos locais.</p> <p>As atividades deverão contemplar, também, oficinas de artesanato e de reaproveitamento de materiais recicláveis, integradas às práticas das oficinas. A aprendizagem torna-se significativa quando esses temas são conectados ao cotidiano dos estudantes, promovendo reflexões sobre a preservação ambiental e a construção de um futuro sustentável para as próximas gerações, desenvolvendo também o senso de responsabilidade e a atitude proativa para a conservação do planeta.</p> |



| <b>ESPORTE DA ESCOLA – ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Como Componente da Escola em Tempo Integral:</b><br><b>PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>O componente “Esporte da Escola – Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas” tem como objetivo ampliar o repertório motor, cultural e social dos estudantes, por meio da vivência sistematizada e lúdica de diversas modalidades esportivas, com ênfase no atletismo e em práticas corporais diversificadas.</p> <p>Nas escolas de tempo integral, o componente assume um papel formativo e integrador, promovendo o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, tais como o trabalho em equipe, a responsabilidade, a autonomia e o respeito à diversidade. As aulas devem priorizar a participação de todos, o protagonismo estudantil e a valorização dos processos de aprendizagem, privilegiando o percurso educativo em detrimento do resultado competitivo.</p> <p>O atletismo, como base dos movimentos de corrida, salto e arremesso, é abordado de forma progressiva ao longo dos anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contextualizado em situações lúdicas, cooperativas e interdisciplinares, que favorecem o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.</p> <p>Além das vivências do atletismo, exploram-se múltiplas experiências esportivas, como jogos coletivos, esportes de marca e precisão, brincadeiras tradicionais e atividades de aventura adaptadas, garantindo uma formação corporal ampla, inclusiva e prazerosa.</p> <p>Dessa forma, o componente contribui para que os estudantes compreendam o esporte como prática social, cultural e educativa, desenvolvendo valores de cooperação, respeito, superação e cidadania, em consonância com o projeto pedagógico da escola de tempo integral.</p> |
| <b>Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:</b><br><b>PEB II – Educação Física e Demais Docentes Habilitados</b><br><b>Técnico em Educação VI - Expressão Corporal (Capoeira e Dança)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>As atividades esportivas complementares têm como objetivo promover a cultura do movimento, o desenvolvimento das habilidades motoras e o fortalecimento de valores como cooperação, respeito, espírito esportivo, empatia, responsabilidade e consciência de seus direitos e deveres para desenvolver o autoconhecimento e a capacidade de lidar com emoções, relações e desafios da vida em grupo. Os alunos vivenciam modalidades do atletismo, jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais brasileiras e práticas de diferentes culturas, além de exercícios voltados à saúde e ao bem-estar, como alongamentos e atividades de respiração. Também são oferecidas vivências introdutórias em lutas, como capoeira ou judô, de forma adaptada, valorizando a disciplina e a expressão cultural. Esses conteúdos podem se concretizar em circuitos motores, festivais esportivos, gincanas, oficinas de jogos e apresentações coletivas, que fortalecem o vínculo entre movimento, cultura e aprendizagem, essas vivências contribuem para que o aluno compreenda o esporte como uma expressão cultural, uma forma de lazer e um meio de inclusão social.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



| <b>CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (ARTE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Como Componente da Escola em Tempo Integral:<br/>PEB I, PEB II – Artes e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Esse componente tem como propósito promover a formação estética, cultural e sensível dos estudantes, valorizando as múltiplas linguagens artísticas e as expressões do patrimônio material e imaterial presentes nas comunidades locais.</p> <p>Nas escolas de tempo integral, o componente integra o campo da Arte de modo ampliado e interdisciplinar, favorecendo a experimentação nas linguagens visuais, musicais, cênicas e corporais, articuladas à educação patrimonial e ao reconhecimento da identidade cultural local.</p> <p>A proposta pedagógica busca desenvolver o olhar crítico, a apreciação estética e a produção artística, possibilitando aos estudantes compreenderem e valorizar o patrimônio cultural, histórico e artístico de seu entorno, bem como reconhecer-se como sujeitos criadores de cultura.</p> <p>As aulas devem propiciar vivências criativas, reflexivas e colaborativas, envolvendo o estudo de artistas locais e regionais, manifestações culturais tradicionais, técnicas de artesanato, música, dança e teatro, além de ações de preservação e valorização do patrimônio cultural da comunidade, respeitando a diversidade étnico-racial.</p> <p>Com base nas Competências Gerais da BNCC, o componente contribui para que o estudante exerça sua autoria e sensibilidade, desenvolvendo o respeito à diversidade cultural, o senso estético, a valorização da memória coletiva e o compromisso com a sustentabilidade e a preservação dos bens culturais.</p> <p>Assim, o componente consolida-se como espaço de expressão, respeito, empatia, pertencimento e criação, ampliando o papel da Arte na formação integral do estudante e fortalecendo os vínculos entre escola, território e cultura.</p> |
| <b>Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:<br/>PEB I, PEB II – Artes ou Inglês e Demais Docentes Habilitados<br/>Técnico em Educação VI – Cursos Livres, exceto Informática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>Valorizar a diversidade cultural, estimular a criatividade e promover o reconhecimento do patrimônio cultural local e nacional, por meio do estudo e da vivência de manifestações artísticas brasileiras como música, dança, artes visuais e teatro, diversidade linguística, bem como do contato com festas e tradições populares que expressam a identidade de diferentes regiões. Também se busca trabalhar o patrimônio material e imaterial, contemplando monumentos, saberes, culinária e oralidade, além de incentivar o artesanato em oficinas, preservando e valorizando os saberes tradicionais. Essa abordagem deve ser feita sempre dentro de contextos históricos e culturais, relacionando produções artísticas com a história da comunidade e do país, como Diversidade Étnico-Cultural, Culturas Originárias e Afrodescendentes, matrizes culturais indígenas e africanas e as artes populares regionais. Para potencializar essas aprendizagens, podem ser desenvolvidas atividades como oficinas de pintura, teatro de sombras, visitas a museus virtuais ou presenciais, projetos sobre festas regionais, exposições na escola e oficinas práticas de artesanato junto a mestres da comunidade, como forma de integrar teoria, prática e vivência cultural.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



| <b>CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (INGLÊS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Como Componente da Escola em Tempo Integral:<br/>PEB I, PEB II – Inglês e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>O componente, no âmbito das aulas de Língua Inglesa, tem como finalidade ampliar o repertório cultural e linguístico dos estudantes, por meio da integração entre língua, cultura e arte, valorizando o patrimônio cultural local e global e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade.</p> <p>Nas escolas de tempo integral, o ensino de Inglês é compreendido como prática social e comunicativa, que ultrapassa o domínio da gramática e da pronúncia, configurando-se como espaço de trocas culturais, expressão artística e compreensão do mundo.</p> <p>A proposta pedagógica busca desenvolver as competências comunicativas, articulando o aprendizado da língua inglesa à educação patrimonial e artística, de modo a promover o diálogo entre culturas locais e culturas de países de língua inglesa.</p> <p>As aulas devem envolver situações reais e criativas de uso da língua, integrando projetos interdisciplinares, como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• dramatizações e contação de histórias bilíngues;</li><li>• canções, rimas e jogos culturais;</li><li>• exposições e feiras culturais sobre arte e patrimônio;</li><li>• criação de materiais visuais e artísticos que expressem a identidade da comunidade escolar.</li></ul> <p>Ao vivenciar a língua inglesa como instrumento de comunicação e expressão artística, o estudante é levado a compreender o valor da diversidade linguística e a respeitar a cultura étnico-racial, reconhecendo a importância de preservar o patrimônio de sua comunidade enquanto se conecta com o mundo.</p> <p>Assim, o componente consolida-se como espaço de formação integral, intercultural e criativa, em que a aprendizagem do inglês dialoga com a arte, a história, a cultura e o pertencimento sociocultural dos estudantes.</p> |
| <b>Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:<br/>PEB I, PEB II – Artes ou Inglês ou e Demais Docentes Habilitados<br/>Técnico em Educação VI – Cursos Livres, exceto Informática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Valorizar a diversidade cultural, estimular a criatividade e promover o reconhecimento do patrimônio cultural local e nacional, por meio do estudo e da vivência de manifestações artísticas brasileiras como música, dança, artes visuais e teatro, diversidade linguística, bem como do contato com festas e tradições populares que expressam a identidade de diferentes regiões. Também se busca trabalhar o patrimônio material e imaterial, contemplando monumentos, saberes, culinária e oralidade, além de incentivar o artesanato em oficinas, preservando e valorizando os saberes tradicionais. Essa abordagem deve ser feita sempre dentro de contextos históricos e culturais, relacionando produções artísticas com a história da comunidade e do país, como Diversidade Étnico-Cultural, Culturas Originárias e Afrodescendentes, matrizes culturais indígenas e africanas e as artes populares regionais. Para potencializar essas aprendizagens, podem ser desenvolvidas atividades como oficinas de pintura, teatro de sombras, visitas a museus virtuais ou presenciais, projetos sobre festas regionais, exposições na escola e oficinas práticas de artesanato junto a mestres da comunidade, como forma de integrar teoria, prática e vivência cultural.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



| TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Como Componente da Escola em Tempo Integral:<br/>PEB I e Demais Docentes Habilitados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>As Tecnologias Educacionais, nos anos iniciais, envolvem o uso planejado e pedagógico de recursos tecnológicos para estimular o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades cognitivas de forma lúdica e significativa. Os recursos digitais tornam as aulas mais atrativas, permitindo que os alunos aprendam de modo ativo e seguro. É essencial promover a pesquisa, a seleção crítica de informações e a resolução de problemas de maneira autônoma, inovadora e inclusiva.</p> <p>Essas habilidades podem ser desenvolvidas por meio de projetos digitais, produção de vídeos, podcasts, blogs, jogos educacionais, atividades de robótica e uso de realidade aumentada, com vistas a fortalecer o pensamento crítico, a colaboração e o letramento digital.</p> <p>O enriquecimento curricular “Tecnologias Educacionais” também trabalhará com a temática de Cidadania e Direitos Humanos, que visa formar sujeitos conscientes e solidários, capazes de compreender seus direitos e deveres, respeitar as diferenças e atuar com responsabilidade e empatia na comunidade. No contexto da educação integral, ultrapassa o campo teórico e concretiza-se nas práticas éticas e participativas do cotidiano escolar. A proposta promove vivências que desenvolvem atitudes de respeito, justiça, solidariedade, empatia, equidade e corresponsabilidade, fundamentais à cultura de paz e ao convívio democrático.</p> |
| <b>Como Oficinas no Projeto de Atividade Complementar e nas Escolas com Atividades Complementares:<br/>PEB I e Demais Docentes Habilitados<br/>Técnico em Educação VI – Informática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>As Tecnologias Educacionais nos anos iniciais da Educação Básica envolvem o uso planejado e pedagógico de recursos tecnológicos para estimular o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo das crianças de forma lúdica, segura e significativa. Os recursos digitais tornam as aulas mais atrativas e personalizadas, promovendo uma aprendizagem ativa. É essencial que os alunos aprendam a pesquisar, selecionar informações, resolver problemas e a compreender conceitos básicos de algoritmo, desenvolvendo pensamento lógico e sequencial, conectados ao mundo atual. Essas habilidades são desenvolvidas por meio de ferramentas de busca seguras, produção de conteúdos digitais (vídeos, podcasts, blogs), jogos educacionais para conceitos matemáticos, científicos e linguísticos, além de desafios de robótica que promovem a resolução de problemas e o pensamento crítico. Recursos de realidade aumentada e virtual complementam o aprendizado, facilitando a exploração interativa de conteúdos complexos. Essas práticas visam formar competências essenciais para o século XXI, como pensamento crítico, colaboração, resolução de problemas e letramento</p>                                                                                                                                                                                                                                             |



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À  
SENHORA SONIA MATIKO ARAKI OTUKI)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.302/1989;

Considerando que o Senhor Hidehito Otuki, Ex-Vereador aposentado, nos termos da legislação supramencionada, faleceu em 06 de novembro de 2025;

Considerando o requerimento contido no Processo Interno nº 137/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte à Senhora SONIA MATIKO ARAKI OTUKI, em razão do falecimento de seu esposo, Senhor Hidehito Otuki, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 13 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Atos Legislativos

Atos de Mesa



**Câmara Municipal de Votuporanga**

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS E ANULAÇÕES DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transferidos como créditos adicionais suplementares aos itens das dotações orçamentárias abaixo:

|                         |                            |                    |           |
|-------------------------|----------------------------|--------------------|-----------|
| 1.                      | ÓRGÃO                      | : LEGISLATIVO      |           |
| 1.1.                    | Unidade Orçamentária       | : Câmara Municipal |           |
| 3000                    | Despesas Correntes         |                    |           |
| 3100                    | Pessoal e Encargos Sociais |                    |           |
| 3190                    | Aplicações Diretas         |                    |           |
| 3190.03 010310001.2.001 | Pensões RPPS e do Militar  | : R\$              | 15.000,00 |
| 3300                    | Outras Despesas Correntes  |                    |           |
| 3390                    | Aplicações Diretas         |                    |           |
| 3390.14 010310001.2.001 | Diárias – Pessoal Civil    | : R\$              | 15.000,00 |
|                         | TOTAL.....                 | R\$                | 30.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura dos créditos ora abertos pelo artigo 1º, ficam anulados parcialmente, os seguintes itens de dotações orçamentárias:

|                         |                                       |                    |           |
|-------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------|
| 1.                      | ÓRGÃO                                 | : LEGISLATIVO      |           |
| 1.1.                    | Unidade Orçamentária                  | : Câmara Municipal |           |
| 3000                    | Despesas Correntes                    |                    |           |
| 3100                    | Pessoal e Encargos Sociais            |                    |           |
| 3190                    | Aplicações Diretas                    |                    |           |
| 3190.01 010310001.2.001 | Aposentadorias, Reservas Remuneradas  |                    |           |
|                         | E Reformas                            | : R\$              | 15.000,00 |
| 3190.11 010310001.2.001 | Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal |                    |           |
|                         | Civil                                 | : R\$              | 15.000,00 |
|                         | TOTAL.....                            | R\$                | 30.000,00 |

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Votuporanga, 13 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Os setores da Administração da Câmara Municipal de Votuporanga observarão, no  
Encerramento do Exercício de 2025, o disposto neste Ato.

Art. 2º Fica limitada a 12 de dezembro de 2025 a data para realização de aquisições de  
material e serviços com os pedidos, emissão de notas de empenho e liquidações do corrente  
exercício.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que  
poderão ser empenhadas até dia 19 de dezembro de 2025:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – fornecimento de água e utilização de esgoto, fornecimento de energia elétrica, serviços  
de telefonia fixa e de telefonia celular;
- III - rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários e ou comissionados;
- IV - pensão alimentícia;
- V - despesas de prestação de serviços com cessão de mão de obra, sujeitas a recolhimento  
de INSS em folha de pagamento.
- VI – demais serviços e contratos em andamento de natureza contínua ou excepcionais.

§ 2º Os empenhos estimativos com saldos não liquidados serão automaticamente  
cancelados até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica limitada a 12 de dezembro de 2025 a data de prestação de contas de  
adiantamentos de viagem, diárias e ajudas de custo. Excepcionalmente as despesas miúdas de  
pronto pagamento deverão ter a prestação de contas até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º A devolução parcial ou final dos duodécimos deverá ser feita entre os dias 26 a 30 de  
dezembro de 2025, ficando em conta bancária, montante suficiente para cobrir obrigações já  
assumidas por empenhos, liquidados e a liquidar.

Art. 5º As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão  
apreciadas pelo Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Setor de Recursos Humanos e  
Setor de Compras Material e Patrimônio.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de  
Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/11/2025 10:31:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-501583-50807F-2F5H0M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







## SECRETARIAS

### **Controladoria Geral do Município**

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município**

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.

CEP: 15503-452

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br